

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2020

"Autoriza a concessão de incentivo à empresa privada, Agroindústria de Erva Mate Dall Acua Ltda, e dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de auxílio a **AGROINDÚSTRIA DE ERVA MATE DALL ACUA LTDA**, a ser localizada na Linha Borges de Medeiros, interior do Município de Ilópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.765.746/0001-70, Inscrição Estadual n.º 197/0007955, Inscrição Municipal n.º 903, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 8.233/2019, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei Municipal n.º 2.508/2015, e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:

- a) Material para o telhado da empresa no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual irá comprovar com nota (s) fiscal (is) o material comprado para fins de prestação de contas;**
- b) até 20h de máquina pesada;**
- c) até 20h de retroescavadeira;**
- d) até 80m³ de brita.**

Art. 2º - A empresa requerente terá como prazo de carência o ano de 2020, e deverá cumprir o seguinte faturamento:

- a) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 2021, R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) em 2022, R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em 2023, R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em 2024, R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) em 2025, R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

em 2026, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em 2027, R\$1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais) em 2028, R\$1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) em 2029 e R\$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais) em 2030 e sempre prosperando.

- b) A empresa terá que manter de 6 (seis) a 8 (oito) funcionários a maior no período do auxílio;
- c) No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza a empresa a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 3º - O auxílio, ora concedido, obedecerá os ditames da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 13 de março de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2020**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)**

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa privada, Agroindústria de Erva Mate Dall Acua LTDA.

O presente projeto encontra amparo no Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Ilópolis, bem como fora analisado pela Comissão de Análise Técnica – CEAT, que emitiu Parecer Técnico favorável e demais documentos anexos.

Os empresários solicitaram incentivo através de requerimento protocolado sob n.º 758/2019 para concessão de incentivo para a construção de sua agroindústria.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar, uma vez que investirá alto valor para a atividade de produção e venda de erva mate, o carro chefe do nosso Município, e conseqüentemente trará aumento na arrecadação, geração de empregos, contemplando assim maior retorno de ICMS ao Município.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para análise e votação.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**